



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra – ES, sexta-feira, 29 de maio de 2026 - Edição: 616 - Legislatura: 20ª

PORTARIA Nº 546, DE 04 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 387, de 30 de março de 2026, que designou, em caráter excepcional e temporário, o servidor Isaac Miranda Mori para atuar como responsável técnico pela contabilidade desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o término do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na referida portaria e a persistência da necessidade de garantir a regularidade e a fidedignidade das demonstrações contábeis e fiscais perante os órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), estabelecida pela Instrução Normativa nº 68/2020 e pela Instrução Normativa nº 034/2015, que determinam a obrigatoriedade da assinatura digital do Responsável Técnico pela Contabilidade nos documentos enviados pelo sistema CidadES;

CONSIDERANDO o processo 172/2026 e o Parecer jurídico nº 12/2026, que fundamentaram a designação original;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, em caráter excepcional e temporário, por um período de 60 (sessenta) dias, a designação do servidor Isaac Miranda Mori, ocupante do cargo de Diretor Financeiro Contábil, para atuar como responsável técnico pela contabilidade da Câmara Municipal da Serra, assinando os documentos pertinentes à Prestação de Contas Mensal/Anual (PCM/PCA) e outros que se façam necessários perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 547, DE 04 DE MAIO DE 2026

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Avaliação de Desempenho (COAD) no âmbito da Câmara Municipal da Serra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Avaliação de Desempenho – COAD, em consonância com o previsto no art. 64, inciso I, da Lei Municipal nº 6.135, de 9 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O Regimento de que trata o caput deste artigo integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COAD - possui fundamento no artigo 64, inciso I, da Lei Municipal nº 6.135, de 9 de janeiro de 2025, para ditar normas e procedimentos quanto ao seu funcionamento, tramitação e julgamento dos processos.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho tem por finalidade a atribuição de proceder à avaliação especial e a avaliação periódica de desempenho dos servidores da Câmara Municipal da Serra, bem como promover a capacitação dos mesmos.

Art. 3º A COAD exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, visando resguardar os interesses da Administração Pública.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, os membros da COAD atenderão ao disposto nos princípios constitucionais relativos à Administração Pública, de legalidade, finalidade, moralidade, interesse público, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e transparência e, ainda, aos normativos legais, observando os pressupostos como:

I - proteção à honra e à imagem do servidor;

II - isenção e neutralidade nos julgamentos; e

III - promoção da melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal da Serra.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º À COAD compete:

I - elaborar seu regimento interno, ditando normas e procedimentos administrativos quanto ao seu funcionamento, tramitação e julgamento dos processos;

II - proceder o levantamento dos servidores estáveis e em estágio probatório, por categoria funcional, matrícula, data da nomeação, exercício e lotação;

III - elaborar editais, portarias, regulamentos, formulários, pareceres e outros documentos necessários ao desenvolvimento das suas atribuições;

IV - julgar os processos de avaliação de desempenho, pedidos de reconsideração e recursos relativos às suas decisões, considerando os seguintes aspectos:

a) cada indivíduo é diferente do outro, evitando comparações;

b) a avaliação deverá ser dirigida ao profissional que ocupa o cargo e sua adequação a este cargo e não ao indivíduo;

c) o desempenho do avaliado deverá ser considerado em relação às orientações e oportunidades que recebeu;

d) ser justo e imparcial;

e) evitar deixar-se influenciar por fatores externos (simpatias, antipatias, pessoas e opiniões);

f) julgar cada fator separadamente, sem levar em conta a impressão geral que tem sobre o servidor;

g) estar ciente do objetivo principal da avaliação de desempenho e de sua responsabilidade pessoal;

h) o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V - proceder a inquirição das partes e de testemunhas arroladas no processo;

VI - analisar os formulários de avaliação de desempenho;

VII - identificar a existência ou não de suficiência de desempenho;

VIII - manifestar-se decisivamente sobre os resultados do processo de avaliação;

IX - dar início ao processo de avaliação nos termos da lei e de seu regimento interno;

X - requerer informações e documentos necessários à instrução de expedientes;

XI - notificar as partes sobre seus julgados.

Art. 6º Compete ao Presidente da COAD:

I - convocar reuniões, orientar os trabalhos, ordenar os debates, iniciar e concluir os julgados;

II - presidir as reuniões, tomando os votos, proferindo o voto de qualidade, quando necessário, e proclamar os resultados;

III - representar a COAD;

IV - autorizar a presença, nas reuniões da COAD, de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para com os trabalhos da sessão;

V - realizar o sorteio para distribuição dos processos;

VI - assegurar o cumprimento deste Regimento; e

VII - delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da COAD.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A COAD reunir-se-á:

I - ordinariamente, durante cada ciclo avaliativo, mediante convocação de seu Presidente, para coordenar os processos de avaliação especial e periódica de desempenho, desde que haja processos para análise e deliberação do colegiado;

II - extraordinariamente, quando justificada a situação e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da reunião, podendo ser convocada pelo Presidente ou pela maioria dos membros titulares.

§ 1º O quórum mínimo para realização das reuniões é a maioria absoluta dos membros, titulares ou suplentes convocados em substituição, assegurada a paridade entre os representantes.

§ 2º Nas ausências dos membros titulares, estes deverão ser substituídos por seu respectivo suplente, inclusive o responsável pela presidência da comissão.

§ 3º No início de cada reunião, admitir-se-á a inclusão de novos assuntos na pauta, por sugestão de qualquer membro, desde que considerados relevantes pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º As reuniões da COAD terão caráter reservado, limitando-se à presença do seu Presidente e dos membros, salvo nos casos previstos no art. 6º, inciso IV, deste Regimento.

Art. 9º O presidente da COAD fará a abertura dos trabalhos da reunião procedendo à leitura da pauta do dia.

Art. 10. As reuniões da COAD serão registradas em ata própria, na qual deverá constar, além do histórico da reunião, a especificação do voto individualizado dos membros por ocasião das votações.

Art. 11. Os julgados da COAD serão tomados pelo voto convergente da maioria simples de seus membros presentes, mantida a paridade entre os membros.

§1º Em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§2º Na ausência de membro titular, o respectivo suplente deve assumir as suas atribuições.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 12. A avaliação especial de desempenho e a avaliação periódica de desempenho serão realizadas em ciclos avaliativos anuais, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.135/2025.

§ 1º Ciclo avaliativo é o período avaliativo anual, que compreende o processo estruturado e contínuo de avaliação sistemática do desempenho do servidor efetivo para que este se habilite ao desenvolvimento funcional.

§ 2º O primeiro ciclo avaliativo se iniciará 12 meses após o enquadramento dos servidores, previsto no Capítulo IX da Lei Municipal nº 6.135/2025.

§ 3º A COAD comunicará formalmente aos servidores e gestores o início de cada ciclo avaliativo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de edital ou circular interna.

§4º As avaliações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de formulários próprios criados pela COAD.

Art. 13. Os gestores da Câmara Municipal da Serra terão o prazo de 10 (dez) dias para realizar a avaliação especial ou a avaliação periódica de desempenho dos servidores,

quando solicitados pela COAD, nos respectivos ciclos avaliativos.

Parágrafo único. Cada gestor da Câmara Municipal da Serra, ao deixar o cargo, encaminhará à Comissão de Avaliação de Desempenho (COAD), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a saída do cargo, o formulário de avaliação especial ou a avaliação periódica de desempenho de seus servidores, preenchido e assinado, equivalente ao período em que esteve no setor.

Art. 14. Os formulários preenchidos deverão ser devolvidos, via processo eletrônico, para a COAD, a qual dará ciência ao servidor avaliado para que se manifeste quanto a sua avaliação.

Art. 15. O fluxo do processo de avaliação de desempenho observará os seguintes procedimentos:

I - Sem Interposição de Recurso:

- a) a COAD realizará a abertura do processo eletrônico, solicitando ao gestor a avaliação do servidor;
- b) o gestor encaminhará à COAD, por meio do processo eletrônico, o formulário de avaliação devidamente preenchido e assinado digitalmente em formato PDF;
- c) a COAD encaminhará a avaliação ao servidor para ciência;
- d) o servidor deverá manifestar concordância com a avaliação, mediante preenchimento, assinatura digital e anexação do respectivo formulário em formato PDF ao processo eletrônico, devolvendo-o à COAD;
- e) os membros da COAD assinarão e anexarão ao processo o formulário de ratificação da avaliação, encaminhando-o, posteriormente, à Diretoria de Recursos Humanos para ciência e arquivamento.

II - Com Interposição de Recurso:

- a) a COAD realizará a abertura do processo eletrônico, solicitando ao gestor a avaliação do servidor;
- b) o gestor encaminhará à COAD, por meio do processo eletrônico, o formulário de avaliação devidamente preenchido, assinado digitalmente e anexado em formato PDF;
- c) a COAD encaminhará a avaliação ao servidor para ciência;
- d) o servidor deverá preencher, assinar digitalmente e anexar ao processo eletrônico o formulário de recurso em formato PDF, devolvendo-o à COAD;
- e) a COAD encaminhará o recurso apresentado pelo servidor ao gestor responsável pela avaliação;
- f) o gestor analisará o recurso e emitirá manifestação fundamentada, decidindo pelo deferimento, deferimento parcial ou indeferimento, encaminhando-a posteriormente à COAD;
- g) a COAD dará ciência ao servidor acerca da resposta apresentada pelo gestor;
- h) o servidor devolverá o processo à COAD para análise e decisão final.

Art. 16. Os recursos deverão ser realizados via processo eletrônico, dentro do mesmo processo da avaliação inicial.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS

Art. 17. O prazo para julgamento, pela COAD, dos processos de avaliação de desempenho é de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 18. Fica assegurado ao servidor que discordar de sua avaliação o direito ao contraditório e a ampla defesa nos termos da lei, em petição fundamentada, ao final de cada avaliação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a ciência do resultado da avaliação, indicando os fatores de sua discordância.

Art. 19. O recurso da avaliação periódica de desempenho ou da avaliação especial de desempenho, interposto pelo servidor, será remetido ao gestor que realizou a avaliação para que se manifeste, a favor ou contrário, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 20. O gestor encaminhará a sua manifestação à COAD, a qual receberá o processo, analisará a manifestação apresentada, e emitirá decisão final do recurso impetrado pelo servidor.

Parágrafo único. A COAD poderá realizar as devidas diligências para subsidiar suas decisões.

Art. 21. O recurso interposto contra o resultado de avaliação de desempenho deverá ser julgado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso pela COAD, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis, mediante motivação, quando as circunstâncias o exigirem.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As Unidades Organizacionais da Câmara Municipal da Serra, no âmbito de suas atribuições, fornecerão à COAD as informações e o apoio necessário ao bom desempenho das competências desta Comissão na condução de seus trabalhos.

Art. 23. Quando convocados pelo Presidente da COAD, os membros estarão dispensados de quaisquer outras atividades em horários coincidentes.

Art. 24. O presente Regimento poderá ser modificado por proposta da COAD, adotado pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos votos em reunião paritária da COAD.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 702, DE 28 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogam-se as Portarias n.os 074 de 29/01/2026; 211 de 20/02/2026, e 614 de 08/05/2026, que designou a Comissão Especial de Otimização de Custos e Estrutura Administrativa, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Ratifico o procedimento adotado para contratação direta no Processo nº 734/2026, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: A Aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de informática e eletrônicos novos para suprir as demandas de infraestrutura tecnológica da Câmara da Serra. Empresa: A DA S Vianna Arizona Manutenção e Informática ME, CNPJ 45.924.360/0001-18. Valor total: R\$ 49.422,80 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados; 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados; 3.3.90.30.30 – Material Para Comunicações; 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo. Código CidadES (TCEES) 2026.069L0200001.09.0003. Serra, 28 de maio de 2026.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício



MUNICÍPIO DE SERRA - LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ CENTAVOS

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <últimos 12 meses>													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Mai / 2025	Jun / 2025	Jul / 2025	Ago / 2025	Set / 2025	Out / 2025	Nov / 2025	Dez / 2025	Jan / 2026	Fev / 2026	Mar / 2026	Abr / 2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.293.549,94	3.311.760,90	3.308.598,70	3.280.828,45	3.326.923,14	3.379.593,89	3.662.963,24	5.005.668,38	3.078.074,16	3.125.327,44	3.278.387,10	3.181.864,81	41.233.540,15	0,00
Pessoal Ativo	3.089.549,74	3.110.282,88	3.107.120,68	3.079.350,43	3.125.445,12	3.178.115,87	3.461.485,22	4.602.712,34	2.875.921,99	2.923.175,27	3.076.234,93	2.957.712,64	38.587.107,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.526.642,49	2.555.292,40	2.552.965,95	2.527.822,22	2.570.397,87	2.625.302,53	2.896.540,64	3.705.256,21	2.445.776,75	2.400.798,81	2.551.940,20	2.433.087,72	31.791.823,79	0,00
Obrigações Patronais	562.907,25	554.990,48	554.154,73	551.528,21	555.047,25	552.813,34	564.944,58	897.456,13	430.145,24	522.376,46	524.294,73	524.624,92	6.795.283,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	204.000,20	201.478,02	201.478,02	201.478,02	201.478,02	201.478,02	201.478,02	402.956,04	202.152,17	202.152,17	202.152,17	224.152,17	2.646.433,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	179.715,18	177.193,00	177.193,00	177.193,00	177.193,00	177.193,00	177.193,00	354.386,00	177.193,00	177.193,00	177.193,00	199.193,00	2.328.031,18	0,00
Pensões	24.285,02	24.285,02	24.285,02	24.285,02	24.285,02	24.285,02	24.285,02	48.570,04	24.959,17	24.959,17	24.959,17	24.959,17	318.401,86	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	151.076,83	62.667,50	72.790,58	71.898,18	61.253,60	63.609,60	59.170,91	683.797,42	195.499,54	52.667,06	134.838,29	132.035,95	1.741.305,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	32.432,82	10.674,59	20.797,67	19.905,27	9.260,69	11.616,69	7.178,00	27.966,68	11.071,32	0,00	37.240,31	10.577,62	198.721,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	118.644,01	51.992,91	51.992,91	51.992,91	51.992,91	51.992,91	51.992,91	655.830,74	184.428,22	52.667,06	97.597,98	121.458,33	1.542.583,80	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 196 §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.142.473,11	3.249.093,40	3.235.808,12	3.208.930,27	3.265.669,54	3.315.984,29	3.603.792,33	4.321.870,96	2.882.574,62	3.072.660,38	3.143.548,81	3.049.828,86	39.492.234,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.745.339.490,52	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.400.000,00	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.000.000,00	
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	15.075.310,00	
(f) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.725.864.180,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)	39.492.234,69	1,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	163.551.850,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	155.374.258,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	147.196.665,75	5,40

Fonte: SMARAPD Informática Ltda. Unidade Responsável: Emissão: 25/05/2026 11:03:00



MUNICÍPIO DE SERRA - LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ CENTAVOS

Nota: Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ISAAC MIRANDA MORI
DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL
CRC/ES: 020631/O-7

FERNANDA S. MACHADO NASCIMENTO
DIRETOR DE CONTR. E TRANSPARÊNCIA